

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto Estadual 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 220/2022 - GEP/PRE.

**DATA DE ABERTURA:** 04/08/2022

**HORA DA ABERTURA:** 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da CAER, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP

69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

# CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

**Telefone:** (95) 2121-2212

E-mail: cpl@caer.com.br

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

Horário de atendimento: dias úteis de 7h30min às 13h30min (horário local).

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para

download no sítio: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante

solicitação pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de cabo flexível para a ligação dos

motores da bomba de captação do Município de Mucajaí, de acordo com o quantitativo,

especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de

Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as

exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em R\$ 144.130,00

(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA REAIS), cujos valores

médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos

de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o

Termo de Referência (Anexo I), conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento do objeto correrão à conta dos

recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022:

**2.2.1.** Programa: **42030.171222010.001.000** 

2.2.2. Despesa: 299/001

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da

Contratante, nos orçamentos subsequentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser

encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio,

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ambas as formas deverão ser encaminhadas ou

protocoladas de segunda a sexta-feira de <u>08h00min às 12h00min</u> (horário local).

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data

para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser

encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail:

cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 12h00min (horário local).

3.4. O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a

Administração o licitante que não o fizer até o 02 (segundo) dia útil, que anteceder a abertura

dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese

em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

**3.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site

www.caer.com.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.

3.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência

do(a) Pregoeiro(a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo

de Referência, o questionamento será encaminhado ao setor responsável do processo para que

se pronuncie acerca da manifestação, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e

quatro) horas. Caso não o faça, o certame será adiado "sine-die", até que os questionamentos

sejam sanados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

4.1. Poderão participar desta licitação interessados que exerçam atividades pertinente e

compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus

anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes deverão

apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração impressa em papel timbrado

da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006,

bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso,

conforme modelo sugestivo ANEXO V, devidamente assinada e carimbada pelo

representante legal da empresa.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas

constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais

e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

**4.4.1.** Consórcio de empresas.

**4.4.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.4.3.** Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso

de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.4.4.** Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º10.520/2002); suspensas

temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a

Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou

contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado

de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração

Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no

art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

4.4.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº

8.666/1993.

**4.5.** A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

b) que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados no

item 2 deste Edital.

c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas,

inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à

formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo

valor resultante de sua proposta.

d) obedecer o prazo máximo de entrega dos produtos, o qual não poderá ser superior a

30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

e) que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias,

contados da data estipulada para sua apresentação.

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão

ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal

servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo

econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única

proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas

propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e

aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar

deste processo licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório

deverão estar devidamente representados por:

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,

apresentar cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente

com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser

acompanhada da original, para autenticidade do mesmo.

**5.1.2.** No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva

ata e cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com

foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser acompanhada da

original, para autenticidade do mesmo.

**5.1.3.** No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, assinado

por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, que lhe

outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame,

juntamente com a cópia autenticada da célula de identidade ou documento equivalente

com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia

deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do mesmo, conforme modelo

sugestivo - ANEXO II deste edital.

5.1.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos

devidamente assinada e carimbada pelo representante legal, conforme modelo

sugestivo - ANEXO III.

**5.1.5.** A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos

envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme

modelo sugestivo - ANEXO IV.

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na

forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de

2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a

sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a

proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo -

ANEXO V.

**5.2.** A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

CAER
ompanhia de Águas e Esgotos

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

5.3. A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á

automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista

(art. 4°, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).

5.4. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos

subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, bem como a cópia simples dos respectivos documentos,

acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

**5.5.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens

5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes

documentos:

5.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial ou a última

alteração contratual em vigor.

5.5.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade

<u>limitada - EIRELI</u>, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de

documento comprobatório de seus administradores.

5.5.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores.

5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR

<u>ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO</u>

RESPECTIVA.

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser

apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

ou por servidor da Administração, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia

deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do mesmo.

5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir

nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste

Edital, por sua representada.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa

licitante.

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

**5.10.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS

PROPOSTAS.

**5.12.** No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase,

tuseme da sessao para a fase de fances, não podendo naver qualquer intervenção nesta fase,

entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de

participação no certame.

5.13. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a

apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente,

podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo

inabilitação, a depender do caso.

**5.14.** A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento

do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação

habilitatória.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE

PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e

"Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus

anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou

seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os licitantes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a

documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se

adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

**6.5.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

**6.7.** Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE A**

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 25/2022

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

#### **ENVELOPE B**

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 25/2022

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

**HABILITAÇÃO** 

## 7 - DA PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE A

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem

CAER
ompanhia de Águas e Esgotos o

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

- **b)** Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados fazendo constar espécie/tipo, marca, modelo, e demais características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.
- c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.
- d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência Anexo I.
- e) INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.
- **7.2.** O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5°, da Lei N° 8.666/1993.
- **7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.4.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.
- **7.5.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.
- **7.6.** Serão **desclassificadas** as Propostas que:
  - **7.6.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
  - 7.6.2. Que não apresentarem marca e modelo.
  - **7.6.3.** Que apresentarem marca e modelo que não condizem com as especificações descritas do produto ofertado.

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

**7.6.4.** Que apresentarem mais de uma marca para o mesmo produto.

**7.6.5.** Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.

7.6.6. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com

a prática de mercado.

**7.6.6.1.** A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a),

deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa

licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários,

notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no

presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma

apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado.

Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma

eletrônica.

**7.6.7.** Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

7.6.8. Que não apresentarem a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS juntamente com a Proposta

Comercial, conforme modelo sugerido no ANEXO VII deste edital.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou

incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos,

serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos

produtos ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR

ITEM, respeitada a fase de lances.

8.1.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos

estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2. Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta com

menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10%

superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos

VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova

disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.3.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado

sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por

item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

8.4.1. A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da

etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito

de ordenação das propostas.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a lei complementar

123/2006, em seu art. 44.

**8.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores a melhor proposta.

8.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte

forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na

forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

**8.6.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será

convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de

aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública,

para definição da ordem de oferta de lances.

**8.8.** O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas,

exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10. Após a fase de lances, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinará e

emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira

classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1.** Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), antes da

apreciação dos documentos de habilitação, suspenderá a sessão para que o licitante

vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta

reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor

total final obtido.

**8.10.2.** Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo

estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

8.10.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos

estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

8.10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao

julgamento da habilitação.

8.10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências

editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no

objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a)

Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e

anexos.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e

licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio,

sendo-lhes facultado este direito.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do

envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor

proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais

de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo

discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ

EM:

9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com

foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de

cópia simples, a cópia deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do

mesmo.

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

- **9.4.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **e/ou** a última alteração contratual em vigor;
- **9.4.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.4.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.4.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **9.4.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.4.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.
- 9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:
  - 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - **9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;
  - **9.5.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal



Comissão Permanente de Licitação

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.5.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**9.5.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.5.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

**9.6.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ao objeto.

9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da <u>SEDE DA LICITANTE</u>, emitida no período em até 30 (TRINTA) DIAS anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

**9.7.2.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da inexistência em seu

quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da

Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante

legal, conforme modelo do ANEXO VIII;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que não possui

dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores

da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, referente ao artigo 9º, inciso

III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante

legal, conforme modelo do ANEXO IX.

9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE

FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS

EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e

com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e

certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que

abrangerá todas as suas filiais.

9.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão

ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os

documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados

em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:

9.10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o

objeto licitado.

9.10.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria

certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**9.10.3.** A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as

respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na

apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes

números de inscrição no CNPJ).

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

**9.10.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou

pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a

inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de

situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio

documento, será considerado o lapso de 90 (noventa dias) entre a data de sua expedição

e a da abertura do certame.

9.10.6. Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as

cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

**9.10.7.** Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as

originais em seu poder, a empresa será <u>inabilitada</u> do certame.

9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no

item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por

protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos

posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar

qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos,a empresa será inabilitada do certame.

9.10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá

apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.11. Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento

com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação,

será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do

momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual

período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar

123/2006 e 147/2014.

9.10.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo

motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam

elaboradas de forma diferente, contando que contenham os elementos e as informações

essenciais previstas neste Edital.

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o

qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar-se sua intenção de

recurso, o que deverá ser constado em ata.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a

adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou,

motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a

apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da

recorrente.

10.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-

mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou

poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.3. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será de

segunda a sexta-feira de 07h30min até às 13h30min do dia do vencimento do respectivo

prazo.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a)

adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser

aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a)

Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a

regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

**12.1.** Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

12.2. A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá se prorrogado, por igual período por

solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

12.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato,

representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital

pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as

seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

13.2.2.1. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor

da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de

cumprir a obrigação assumida;

13.2.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono

dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado,

sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2.3. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do

fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do

fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita

pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou

crédito da contratada em favor da contratada; e

13.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos

fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de

qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas

(licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada

e/ou abusiva.

14.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação,

nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da

autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das

especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos

elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do(a) Pregoeiro(a), no

sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da

sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail

e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do

certame.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer

documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos

da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao

entendimento de suas propostas.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Companhia.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

14.6. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando

necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo

direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta

Companhia.

14.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na

rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis.

14.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo

de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela

equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em

razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados

em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à

comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente

edital.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) observando sempre a legislação

vigente.

14.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do

presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.

14.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no processo licitatório.

14.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa

adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

14.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular

ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos

participantes, na forma da legislação vigente.

14.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

14.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão

atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14.16. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser

obtidas pelo e-mail: cpl@caer.com.br. O Edital e seus anexos, bem como os documentos

posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico:

http://www.caer.com.br/licitacoes/.

15 - DO FORO

15.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento

licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

16 - DOS ANEXOS

**16.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

**16.1.2. ANEXO II -** Modelo de Termo de Credenciamento;

16.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos

termos do Edital e seus Anexos;

16.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de

habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

16.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos

Benefícios da LC nº 123/2006;

**16.1.6. ANEXO VI -** Modelo de Proposta Comercial;

17.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**16.1.8. ANEXO VIII -** Modelo de Declaração de que não emprega menores;

16.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são

servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

16.1.11. ANEXO X - Minuta do Contrato.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2022

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER



# ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de cabo flexível para a ligação dos motores da bomba de captação do Município de Mucajaí.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O presente Termo de referência justifica-se pela extrema necessidade da aquisição de cabo flexível para atender às demandas da Gerência de Sistemas do Interior - GSI, no que se refere ao melhoramento e pleno funcionamento da distribuição de água ao município supracitado e sendo assim, sanado toda e qualquer eventual interrupção do fornecimento de água aos usuários.

## 3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

**3.1.** Indica-se a não aplicação de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para esta Companhia, devido a perda de economia em escala.

# 4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabo Flex. 95,0mm 1kv 207A na cor preta	M	1000	144,13	144.130,00

# 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1.** Deverá constar na proposta comercial a MARCA E MODELO do material ofertado.

## 6. DA MODALIDADE

**6.1.** Sugerimos a adoção da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pois trata-se de material comum.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

7.1. Sugerimos a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ao objeto.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 144.130,00 (cento e quarenta e quatro mil e

cento e trinta reais), conforme Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços elaborado pela

Divisão de Compras – DCOMP.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da obra/serviços do objeto correrão à conta dos recursos

próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;

10.1.1. Programa: 42030.171222010.001.000

10.1.2. Despesa: 299/001

10.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios

da contratante, nos orçamentos subsequentes.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de

Roraima - CAER, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro

São Pedro, na cidade de Boa Vista - RR, Telefone (95) 2121-2263;

11.2. O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir

da assinatura do contrato.

11.3. São de inteira responsabilidade da contratada, todos os custos e trabalhos inerentes ao

transporte e desembarque - logística em geral envolvendo a entrega, até que o mesmo seja

descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.

12. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. O recebimento provisório do material se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja,

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2, contados para efeito de posterior verificação da

conformidade dos mesmos, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta vencedora;

12.2. O recebimento definitivo do material será finalizado em até 05 (cinco) dias contados

do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade,

especificações e quantidades e consequente aceitação;

12.3. Não serão aceitos na entrega do material que ele seja de marca diferente daquela

constante na proposta vencedora. Caso seja entregue em desacordo com o estabelecido neste

Termo de Referência, o mesmo será imediatamente devolvido, obrigando-se a contratada a

substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação a contratada, sem quaisquer

ônus a contratante;

12.4. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, o material não deverá ser

considerado como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de

Referência.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. O material deverá vir acompanhado do certificado de garantia emitido pelo fabricante,

devendo apresentar um prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da

entrega definitiva dos materiais.

13.2. Caso algum material venha apresentar defeito, a contratada deverá providenciar a

substituição do mesmo em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e

certidões:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das

respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação,

expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio

do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512

de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05),

expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio

ou da sede do proponente, em validade;

14.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos

seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria

Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário;

14.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério da Contratante;

14.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

14.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota

fiscal apresentada;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o

órgão contratante atestar o seu recebimento;

14.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento;

14.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

14.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

**14.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

14.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de

Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo

e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e

prazo de garantia ou validade;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.6.** Deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder qualquer demanda da CAER.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1.** Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

16.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do termo de contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste

Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei

8.666/1993.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as

seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

18.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa,

serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação

assumida;

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

18.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de

atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa,

deixar de cumprir a obrigação assumida;

18.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não

realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de

serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do

contrato.

18.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a

Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

**18.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

18.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou

crédito da contratada em favor da contratada; e

**18.4.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos

fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo

índices setoriais ou específicos na região.

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um)

ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8°,

ambos da Lei n°. 8.666/93, c/c o art. 3°, \$1°, da Lei n°. 10.192/2001.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para

restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e

a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e

extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/93.

22.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada

deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com

os seguintes pressupostos:

a) Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial

em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou

material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do

particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é,

ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de

Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade

com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;

e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência

do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;

f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

22.3. A revisão contratual de que trata o Item 1.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar

condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos

artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos

artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

23.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos,

cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já

calculados ou estimados:

23.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá

ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no

parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

23.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no

art. 109, da Lei n°. 8.666/93.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

defeitos observados.

**24.1.1.** A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1° da Lei 8.666/1993.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa

oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo

único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do

processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do Processo;

**28. DO FORO** 

28.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao

cumprimento do instrumento contratual.

29. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Termos de

Referência e Projetos Básicos - CTRPB em conjunto com a Gerência de Sistemas do Interior

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

- GSI, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Comercial e do Interior - DCI, para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência de Sistemas do Interior - GSI.

Comissão Permanente de Licitação

Boa Vista – RR, 09 de junho de 2022.

## **ELABORADO POR:**

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB

ADRIEL CAIO DE SOUZA RODRIGUES

Gerente de Sistemas do Interior - GSI

APROVO NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 8° DO DECRETO 3.555/00:

CICERO HÉRIO C. BATISTA

Diretor Comercial e do Interior - DCI



## ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## **MODELO SUGESTIVO**

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a)	,			
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº				
participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos				
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, supra-referenciada, 1	na qualidade de			
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	_, CNPJ sob o nº			
, outorgando-lhe poderes para participar das reun	iões relativas ao			
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a req				
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e in	nterpor recursos,			
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e pratica	ır todos os atos			
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valios	so.			
	Local e Data			
Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da En	mpresa)			
com firma reconhecida em cartório				



# ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## **MODELO SUGESTIVO**

Δ empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, com						
	, por intermédio de seu representante						
	, portador da Carteira de Identidade						
	, declara para os devidos fins, que						
tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições							
necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste PREGÃO PRESENCIAL Nº							
25/2022 e que está de pleno acordo com o me	esmo.						
	Local e Data						
Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)							
<b>Observação:</b> esta declaração deverá ser apre fora de qualquer envelope.	sentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento,						
	36 de 56						



# ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## **MODELO SUGESTIVO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na rua/avenida,
nº, Bairro, na cidade de,
DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que
satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em
obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL
Nº 25/2022 da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)
<b>Observação:</b> esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### **MODELO SUGESTIVO**

A	empresa		,	inscrita	no	CNPJ	nº
	-			de seu	repres	entante l	egal,
	ntidade nº						o no
	EGÃO PRESENCIA						
(	) MICROEMPRES	A, conforme inciso I	do artigo 3º d	a Lei Com	plement	ar nº 123/0	6;
(	) EMPRESA DE	PEQUENO PORT	E, conforme	inciso II	do arti	igo 3º da	Lei
Cor	mplementar 123/06.						
trata	amento jurídico difere	enciado previsto na L	ei Compleme	ntar nº 123/	06.		
						Local e	Data
	Nome e Assinat	ura do Representan	ite Legal (Coi	m Carimbo	o da Em	<u>ipresa)</u>	
	servação: esta declar a de qualquer envelop		entada ao Pre	goeiro na fa	ase de cr	redenciame	nto,
						38	de 56



#### ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **MODELO SUGESTIVO**

**OBJETO:** Aquisição de cabo flexível para a ligação dos motores da bomba de captação do Município de Mucajaí.

Razão Social:	Razão Social:						
CNPJ n.°							
Endereço Completo:	Endereço Completo:						
Telefone:							
E-mail:							
Banco:	Agência:	Conta n.º					
	Nome:						
De les de Deservos de etc	Endereço:						
Dados do Representante Legal	Profissão:	RG:					
Legai	E-mail:	CPF:					
	Telefone:						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO ITEM: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

### Declaramos,

- **1.** O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente a marca, modelo, fabricante ofertado por esta empresa.
- **2.** O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- **3.** Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva

responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.** Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



# ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## **MODELO SUGESTIVO**

A	empresa	,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	n°.
		,	com	sede	na	rı	ua/ave	enida
	, nº		, Bai	irro		,	na ci	dade
	, por seu							
assi	inado, DECLARA, sob as penas	da lei, en	n especial o	o artigo	nº 299	do Cóc	ligo F	Penal
Bra	sileiro, que:							
a) .	A proposta apresentada para par	ticipar da l	icitação aci	ima me	ncionada	foi ela	borad	la de
maı	neira independente por esta licitan	ite, e o cont	eúdo da pro	posta n	ão foi, no	todo o	u em j	parte
dire	eta ou indiretamente, informado,	discutido	ou recebid	lo de q	ualquer o	outro p	articip	ante
pot	encial ou de fato da licitação acim	a menciona	ıda, por qua	lquer m	eio ou po	r qualq	uer pe	essoa
b)	A intenção de apresentar a p	roposta ela	aborada pa	ra parti	cipar da	licitaç	ção a	cima
mei	ncionada não foi informada, discu	itida ou rec	ebida de qu	alquer c	outro part	icipante	e pote	ncial
ou (	de fato da licitação acima mencior	nada, por qu	ıalquer mei	o ou poi	qualque	r pessoa	a;	
c) (	Que não tentou, por qualquer mei	o ou por qu	alquer pess	soa, infl	uir na de	cisão de	e qual	lquer
out	ro participante potencial ou de fa	to da licita	ção acima r	nencion	ada quan	to a pa	rticipa	ar ou
não	da referida licitação;							
<b>d</b> ) (	Que o conteúdo da proposta apres	entada para	participar o	da licita	ção acima	a menci	onada	a não
será	á, no todo ou em parte, direta ou	indiretame	ente, comur	nicado o	ou discuti	do con	ı qual	lquer
out	ro participante potencial ou de fat	o da licitaçã	ão acima m	enciona	da antes o	da adjud	dicaçã	ío do
obj	eto da referida licitação;							
e) (	Que o conteúdo da proposta apreso	entada para	participar d	la licita	ção acima	ı menci	onada	ı não
foi,	no todo ou em parte, direta o	ou indiretar	nente, info	rmado,	discutido	ou re	cebid	o de
qua	alquer integrante da CAER antes d	a abertura o	oficial das p	roposta	s; e			



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



# ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## **MODELO SUGESTIVO**

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº	,
DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário	o menor de 18 anos
desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário m	enor de 16 anos, a
não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 70	, inciso XXXIII, da
Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1	993, para fins de
participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, estando cient	e das penalidades
aplicáveis nos casos de descumprimento.	-
<b>DECLARAMOS</b> , ainda, sob as penas da Lei, que:	
Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo resp autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).	-
	Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da	Empresa)



# ANEXO IX DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## **MODELO SUGESTIVO**

A empresa, inscrita	sob o CNPJ nº	, com
sede na rua/avenida	, n°	, Bairro
, na cidade de	, DECLARA,	sob as penas da Lei
que não possui em seu quadro societário, servi	idores ou dirigentes da Co	ompanhia de Águas e
Esgotos de Roraima - CAER, ou responsável	pela licitação, conforme d	isposto no art. 9°, da
lei Federal 8.666/93.		
		Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



#### ANEXO X DO MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°/2022 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA
·
A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de
direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro, na cidade de Boa
Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo
Presidente JAMES DA SILVA SERRADOR, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-
04, em conjunto com o Diretor Comercial e do Interior - DCI, Sr. CÍCERO HÉRIO
CARREIRO BATISTA, RG n° 134.015 SSP-RR, CPF n° 207.464.582-15, doravante
denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPI
sob o nº, com sede na Rua, na cidade de
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Sr(a),, RG n°, CPF n°, em
decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 e observados os preceitos da Lei
Federal n.º 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e alterações, resolvem firmar o presente
CONTRATO, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo no
148/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Aquisição de cabo flexível para a ligação dos motores da bomba de captação do
Município de Mucajaí.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

45 de 56

2.1. O presente Termo de Contrato justifica-se pela extrema necessidade da aquisição de cabo

flexível para atender às demandas da Gerência de Sistemas do Interior - GSI, no que se refere

ao melhoramento e pleno funcionamento da distribuição de água ao município supracitado e



sendo assim, sanado toda e qualquer eventual interrupção do fornecimento de água aos usuários.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

**4.1.** O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cabo Flex. 95,0mm 1kv 207A na cor preta	М	1000				

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

<b>5.1.</b> O valor total da contratação é de R\$
---------------------------------------------------

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1** As despesas decorrentes da obra/serviços do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;
  - 6.1.1. Programa: 42030.17122010.001.000

6.1.2. Despesa: 299/001

**6.2.** As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da contratante, nos orçamentos subsequentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

7.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de

Roraima - CAER, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro

São Pedro, na cidade de Boa Vista - RR, Telefone (95) 2121-2263;

7.2. O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da

assinatura do contrato.

7.3. São de inteira responsabilidade da contratada, todos os custos e trabalhos inerentes ao

transporte e desembarque - logística em geral envolvendo a entrega, até que o mesmo seja

descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**8.1** O recebimento provisório dos materiais se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja,

dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2, contados para efeito de posterior verificação de

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta

vencedora;

8.2. O recebimento definitivo dos materiais será finalizado em até 05 (cinco) dias, contados

do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade,

especificações e quantidades e consequente aceitação;

8.3. Não serão aceitos na entrega dos materiais que os mesmos sejam de marcas diferentes

daquelas constantes na proposta vencedora. Caso os materiais sejam entregues em desacordo

com o estabelecido neste Termo de Contrato, serão os mesmos imediatamente devolvidos,

obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação

a contratada, sem quaisquer ônus a contratante.

8.4. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os materiais não deverão

ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de

Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. O material deverá vir acompanhado do certificado de garantia emitido pelo fabricante,

devendo apresentar um prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da

entrega definitiva dos materiais.

CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

9.2. Caso algum material venha apresentar defeito, a contratada deverá providenciar a

substituição do mesmo em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de

Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo

e local constantes neste Termo de Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e

prazo de garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

**10.6.** Deve no prazo de **03 (três) dias úteis**, responder qualquer demanda da CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.
- **12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - **12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **12.2.2. 0,5%** (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
  - **12.2.3. 1%** (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
  - **12.2.4.** Não poderá ultrapassar **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.
  - **12.2.5.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;
  - **12.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- **12.3.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e
- **12.4.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

**b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

**f)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

**13.1.1.** Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

**13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- **13.1.3.** Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
- **13.1.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- **13.2.** As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;
- **13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;
- **13.4.** Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **13.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- **13.6.** Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- **13.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;
  - 13.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

**14.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo

índices setoriais ou específicos na região.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.6.** Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um)

ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8°,

ambos da Lei n°. 8.666/93, c/c o art. 3°, §1°, da Lei n°. 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO -

**FINANCEIRO** 

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para

restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e

a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e

extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada

deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com

os seguintes pressupostos:

a) Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta

inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do

produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos

encargos do particular;

- **b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.
- **15.3.** A revisão contratual de que trata este instrumento, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**17.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1° da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **18.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;
  - **18.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
  - **18.1.2.** No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei n°. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

18.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento

previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e

decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e

demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

defeitos observados.

**22.1.1.** A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**23.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

**25.1.** Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

	Boa Vista/RR,	de	de 2022.
Assinam:			
PELA CONTRATANTE:			

# JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente CAER

## CICERO HÉRIO C. BATISTA

Diretor Comercial e do Interior - DCI



PELA CONTRATADA:

### REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG n° CPF n°

TESTEMUNHAS:			
1	CPF :		
2.	CPF:		